



PORTARIA Nº 21.064, DE 08/07/2026.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 58, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Recadastramento, para realização do da Atualização dos Dados dos Funcionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.232/2019, bem como o Acórdão 0829/2025-7 vigente que determina o recadastramento geral dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de que trata esta Portaria:

ÓRGÃO	NOME	MATR.	FUNÇÃO	VÍNCULO
SEMGE	ADRIANA DANIELLI MUNIZ	41754	Presidente	Comissionado
SEMGE	EDILSON SILVA DO NASCIMENTO	26771	Membro	Efetivo
SEMGE	ANA PAULA MARCIANO DE OLIVEIRA	27921	Membro	Efetivo
SEMGE	MARTA APARECIDA RICATO BANHOS	2831	Membro	Efetivo
SEMGE	THAMIRIS DOS SANTOS	22075	Membro	Efetivo
SEMGE	MILENE MONTEIRO OLIVEIRA	40731	Membro	Comissionado

Parágrafo único. Em qualquer afastamento de participação do presidente ficará a cargo da servidora Ana Paula Marciano de Oliveira presidir esta comissão.



Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto deverá deliberar sobre:

I - se compõe a massa do Fundo em Repartição, do Fundo em Capitalização ou está sob responsabilidade financeira direta do ente federativo;

II - o poder, órgão ou entidade ao qual está vinculado;

III - se o segurado pertence a alguma categoria que possui regra de elegibilidade específica para aposentadoria;

IV - os dados para sua identificação, como sexo, data de nascimento, matrícula, CPF, estado civil, condição, se válido ou inválido;

V - os dados relativos à situação funcional do segurado, do aposentado ou do instituidor de pensão, tais como, tipo de vínculo, identificação do cargo e da carreira, data de ingresso no ente, no cargo e na carreira, se está sujeito ou vinculado ao regime de previdência complementar, se percebe abono de permanência;

VI - os valores da remuneração bruta, da base de cálculo das contribuições, da contribuição previdenciária e do teto remuneratório;

VII - o tempo de contribuição ao RGPS e a outros RPPS, com identificação do respectivo regime de origem;

VIII - as informações relativas a seus dependentes, tais como a quantidade, data de nascimento, condição do cônjuge, se válido ou inválido;

IX - o tipo de aposentadoria, a data de início do benefício, se possui paridade ou não, o valor da compensação financeira recebida por meio do Comprev, com identificação dos respectivos regimes de origem;

X - a identificação do instituidor da pensão, da data do seu falecimento, do valor percentual da quota, do tipo de relação do pensionista com o instituidor, da duração do benefício, se vitalício ou temporário.

Parágrafo único. Em conformidade com o *Art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022*, o disposto na *Lei Municipal nº 4.232/2019 de Aracruz* e as determinações do *Tribunal de Contas (TCE) no Acórdão 0829/2025-7*, as bases de dados cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários deverão ser estruturadas de modo a garantir o correto dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios.

Art. 4º A Comissão Especial de Recadastramento, terá vigência até 30/09/2026 ou até a conclusão das metas do Plano de Trabalho.

Art. 5º A Comissão Especial de Recadastramento perceberá nesse período a gratificação correspondente ao art. 110, da Lei Municipal n.º 2898/2006.



Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º 20.964, de 30/03/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal